



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Lei Nº 4005/2010 CMDPD- Cruzeiro-SP.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

O CMDPD **Convoca** os representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Cruzeiro– SP – Biênio 2019/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE Cruzeiro– SP (CMDPD), no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 4005/2010, **CONVOCA** os representantes das organizações da sociedade civil. Comprovadamente constituídas há mais de 01 (um) ano para participarem do Processo de composição dos membros do CMDPD de Cruzeiro/SP, no biênio 2019/2021.

Art. 1º - A composição dos representantes da sociedade civil que integrarão o CMDPD de Cruzeiro/SP, para biênio 2019/2021, se dará através de indicação das instituições que atuam no segmento, na cidade de Cruzeiro.

Art. 2º - São aptos a participarem, os representantes de TODAS as entidades e organizações da sociedade civil diretamente ligada à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na Cidade de Cruzeiro, legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano.

Art. 3º - Poderá concorrer a eleição para compor o CMDPD Cruzeiro- SP, para o biênio 2019/2021, os seguintes representantes, conforme previsto na Lei Municipal 4005/2010:

I – Quatro representantes de instituição da sociedade civil organizada, diretamente ligada à defesa e ou atendimento da pessoa com deficiência na Cidade de Cruzeiro, legalmente constituída e em funcionamento há, pelo menos, um ano, eleitos dentre os seus pares em assembleia própria para este fim;

II – Dois representantes dos movimentos sociais, devidamente cadastrado no Conselho, com desenvolvimento de ações comprovadas, de no mínimo um ano, eleito dentre os seus pares em assembleia própria para este fim;

III – Dois representantes de usuário da assistência social, cadastrados no CAD Único, de familiares cujo um ou mais membros sejam pessoas com deficiência;

§1º - Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§2º- Somente poderão concorrer as vagas, as entidades e organizações que estiverem legalmente constituídas.

§3º - Todos os candidatos devem estar devidamente representados no dia da Assembleia de Eleição para diretoria Executiva.

Art. 4º - Cabe ao CMDPD, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação ao Ministério Público e às Entidades e Organizações habilitadas e participarem do presente pleito.

Art. 5º - O secretário do CMDPD vigente de Cruzeiro- SP, ou seu suplente, deverá registrar em ata todos os procedimentos.

Art. 6º - Após as apresentações, através de ofício das instituições habilitadas obtendo a formação dos representantes da sociedade civil e a indicação dos representantes do poder executivo para compor o CMDPD no biênio 2019/2021.

Rua dos Metalúrgicos, Nº 77 Centro- Cruzeiro-SP.



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Lei Nº 4005/2010 CMDPD- Cruzeiro-SP.

Será encaminhada a procuradoria Jurídica para a elaboração da Portaria de nomeação, num prazo afixado em de 10 dias.

Art. 7º - O Edital bem como o resultado da Eleição será divulgado no Jornal Oficial do Município de Cruzeiro- SP e nos meios oficiais do Município, no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 8º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 9º – Após a posse, os membros titulares do CMDPD elege a Diretoria Executiva do Conselho, na forma do respectivo Regimento Interno.

Art. 10º – Os representantes eleitos das entidades e organizações que não se fizerem presentes na posse e não apresentarem justificativa por escrito endereçado ao CMDPD Cruzeiro-SP, perderão o direito a participar do Conselho no biênio 2019/2021.

Art. 11º – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 12º - O prazo de inscrição da instituições é de 40 dias a partir da publicação deste Edital.
Paragrafo Único: Os membros do mandato anterior que pleitear a recondução deverão se manifestar por escrito no mesmo prazo.

Art. 13º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDPD, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do mesmo.

Marta Maria da Silva Villela Prado
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cruzeiro- SP

Hevelyn Barbuiani Sígolo
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Cruzeiro.

Thales Chaves de Souza
Responsável Técnico

Hamilton Barbosa
Responsável Técnico

Rua dos Metalúrgicos, Nº 77 Centro- Cruzeiro-SP.